



**Ordem de Serviço 007/2024**

**Empenhos nº s 002413,002412 e 002411**

**Modalidade :** Dispensa de Licitação

**Natureza/Despesa: 3339030 – PT 6014**

**Processo nº 9900041134/224**

**Prefeitura Municipal de Niterói**, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Rubens Tavares Goulart, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 07561773-8 IFP, inscrito no CPF sob nº 001.927.507-20, com domicilio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO – G3-COMUNICAÇÃO VISUAL & PRODUÇÃO GRÁFICA**, CNPJ nº 50.867.757/0001-80, com sede na Rua Scylla Souza Ribeiro nº 463-casa 03 – Itaipú-Niterói /RJ, que se faz representar neste ato por Giulia Guerrieri Guimarães, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26999979-3-DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 166.389.977-00, residente e domiciliada à Rua Dr. João Baptista Leal nº 198 0 cs. 11 – Engenho do Mato-Niterói/RJ.

*Handwritten signatures in blue ink.*

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços, ou seja, contratação de empresa para a aquisição de 350 banner em lona front 440g-impressão 1440DPI e 23 Bacckdrop em lona front-impressão digital alta resolução e 100m2 adesivo fosco 1,10-impressão digital 1140 DPI para utilização em projetos sociais apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo com base na Lei 14.133/2021 em seus artigos 75 -inciso I e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999



DESCRIÇÃO	FORMATO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO \$	VALOR TOTAL \$
BANNER EM LONA FRONT 440g-IMPRESSÃO 1440 DPI	80X120 cm	350	62,40	21.840,00
BACKDROP EM LONA FRONT-440G-IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO	400X300 cm	23	780,00	17.940,00
ADESIVO FOSCO 0,10-IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI	-----	100 m2	81,10	8.110,00

**TOTAL GERAL..... R\$47.890,00**

### LOCAL DE EXECUÇÃO

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ

### LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ , aos cuidados de Luis Carlos Berriel Peres

### PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho **14.01.27.811.01137.6014** – Natureza de Despesa – **339039** .

**NOTAS DE EMPENHO – 002413 no valor de R\$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais), 002412 no valor de R\$ 8.110,00 (oito mil, cento e dez reais) e 002411 no valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais) totalizando R\$ 47.890,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais) emitidas em 19/08/2024**

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;





- a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;
- a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;
- a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.
- a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.
- a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.
- a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.
- a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.
- a.10.- é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do contrato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.
- a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.
- a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários, compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária, a fim de



custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7.- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

**G3-COMUNICAÇÃO VISUAL & PRODUÇÃO GRÁFICA,**

**CNPJ nº 56.867.757/0001-80**

**BANCO INTER 077**

**Agência - 0001**

**Conta Corrente – 3331560-5**

**Valor : R\$ 47.890,00**

**MULTA** – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

**ALTERAÇÃO E RESCISÃO** – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021 em seus artigos 72 e 74, inciso II e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento



# NITERÓI

Esporte  
e Lazer

Niterói, 19 de agosto de 2024

*Giulia Guerra Guimarães*  
G3-COMUNICAÇÃO VISUAL & PRODUÇÃO GRÁFICA

*Rubens Tavares Goulart*  
RUBENS TAVARES GOULART  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Marcus Vinicius de Oliveira Considera – \_\_\_\_\_

2. Salete Peres de Faria \_\_\_\_\_